



RESOLUÇÃO N.º 2607/2001,

de 29 de junho de 2001

Examinados, discutidos e relatados os autos de n.º 1881/2001, que versam sobre as demonstrações contábeis consolidadas Poder Executivo, referente ao Balanço Geral do Exercício de 2000, bem como os Balanços Gerais dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, apresentados a esta Egrégia Corte de Contas, em atendimento ao disposto no artigo 40, inciso VIII, da Constituição do Estado do Tocantins, e artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal sob a responsabilidade dos Chefes de cada Poder e Órgão.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, reunido em Tribunal Pleno nesta data, no uso de sua competência, aprecia o voto do Conselheiro Relator, onde estão informados os resultados dos exames das Contas do Estado do Tocantins: Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2000, elaborados sob a responsabilidade da gestão dos Chefes de cada Poder e do Ministério Público, e, pela unanimidade dos membros que compõem seu Colegiado, acatando na íntegra o VOTO do Conselheiro-Relator, exarado nos autos, o qual passa a ser parte integrante do Ato Resolutivo, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Estadual n.º 842/96.

RESOLVE :

I – Manifestar-se favoravelmente à aprovação, pela Augusta Assembléia Legislativa Estado, das Contas do Chefe do Poder Executivo, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor **Governador José Wilson Siqueira Campos**, referentes ao período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 2000.

II – Manifestar-se favoravelmente à aprovação, pela Augusta Assembléia Legislativa Estado, das Contas do Chefe do Poder Legislativo, sob a responsabilidade do Senhor Presidente, **Deputado Marcelo de Carvalho Miranda**, referentes ao período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 2000.

III – Manifestar-se favoravelmente à aprovação, pela Augusta Assembléia Legislativa Estado, das Contas do Chefe do Poder Judiciário, sob a responsabilidade do Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, **Desembargador José de Moura Filho**, referentes ao período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 2000.

IV – Manifestar-se favoravelmente à aprovação, pela Augusta Assembléia Legislativa Estado, das Contas do Chefe do Ministério Público, sob a responsabilidade do Senhor **Procurador Justiça José Omar de Almeida Filho**, e Senhora **Procuradora de Justiça Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa** referentes, respectivamente, aos períodos de 1.º de janeiro a 13 de dezembro de 2000 e 14 a 31 de dezembro de 2000 .

PROCESSO N.º : **01881/2001 – VI - Volumes**
INTERESSADO : **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**
ASSUNTO : **Balanço Geral do exercício financeiro de 2000**

RELATOR : **Conselheiro José Wagner Praxedes**

V – Manifestar-se favoravelmente à aprovação, pela Augusta Assembléia Legislativa Estado, das Contas do Consolidadas do Estado do Tocantins: Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo e do Ministério Público, apreciadas em seu conjunto, referentes ao período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 2000.

VI – Esclarecer que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas ao julgamento individualizado, quando do exame das contas dos Ordenadores dos diversos órgãos e entidades das administrações direta, indireta e fundacional e demais responsáveis por bens e valores públicos, inclusive por meio de inspeções ou auditorias externas

SESSÃO PLENÁRIA ESPECIAL, em Palmas, Capital do Estado, aos 29 dias do mês de junho de 2001.

Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida

Presidente

Conselheiro José Wagner Praxedes

Relator

José Jamil Fernandes Martins

Conselheiro

Ana Peres de Souza

Conselheira Substituta

Leondiniz Gomes de Sousa

Conselheiro Substituto

Fui presente: **Alberto Sevilha**
Procurador-Geral de Contas